



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº. 442/92

ALTAMIRA-PA, 17 DE NOVEMBRO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A COMPRA DE UM IMÓVEL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altamira-PA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel rural sito neste município, à margem da Estradinha do Forte, com as seguintes características: área total de 36,7013 hectares, formando um polígono irregular de 14 lados com o perímetro de 2.679,24 metros, com os seguintes limites: FRENTE com a Estradinha do Forte, onde mede 373,12 metros; LADO DIREITO com terras que são ou foram de Manoel Andrade e Nelson H. Yunes, onde mede 1.082,25 metros; LADO ESQUERDO com o 51º BIS, onde mede 1.223,87 metros e FUNDOS constituído pelo ângulo formado pelos lados direito e esquerdo; matriculado às fls. 145 do livro 2J do Cartório do Registro de Imóveis de comarca de Altamira-PA, sob o nº. 3.173, em 21.07.81 pertencente à empresa AGROPECUÁRIA POTY LTDA. - AGROPOLI, sediada nesta cidade, portadora do CGC nº. 15.258.973/000100 e da Inscrição Estadual nº. 15.200.286.181.

ART. 2º - O valor da aquisição do imóvel é de Cr\$-150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira-PA, aos 17 dias do mês de Novembro de 1.992.

Reg. às fls. n.º 24 do livro competente. Em, 17 / Novembro / 1992 Escritório (a)
---

Armando Dociteu Denardin  
PREFEITO MUNICIPAL

R E C I B O

Cr\$-150.000.000,00

Recebi da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Altamira, a importância de Cr\$-150.000.000,00 (CENTO CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), correspondente a compra de um imóvel situado a margem da Estradinha do Forte, com as seguintes características: área total de 30.7013 hectares formando um polígono irregular de 14 lados com o perimetro de 2.679,24 metros, com os seguintes limites: FRENTE com a Estradinha do Forte, onde mede 373,12 metros; LADO DIREITO com terras que são ou foram de Manoel Andrade e Nelson H. Yunes, onde mede 1.082,25 metros; LADO ESQUERDO com o 51º BIS, onde mede 1.223,87 metros e FUNDO constituído pelo ângulo formado pelos lados direitos e esquerdo; matriculado as fls. 145 do livro 2J do Cartório de Registro de imóvel da comarca de Altamira-Pa., sob o nº 3.173 em 21.07.81. E por ser verdade dou o presente recibo datado em 03 (TRÊS) vias de igual teor para que produza um só efeito legal.

CONFERE  
11/12/92  
*[Assinatura]*

Altamira-Pa., 11 de 12 de 1.992.

PAGUE-SE  
Em 11/12/92  
Prefeito Municipal

AGROPOLI-AGROPECUÁRIA POTR LTDA

P A G O  
Em 11/12/92  
TESOUREIRO